



TC-000.854/2001-3 — c/ 2 anexos e 27 volumes

Entidade: Conselho Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro (CRA/RJ)

Responsáveis: Wagner Huckleberry Siqueira (CPF 032.298.747-49), Abílio Thomaz de Freitas (CPF 008.559.607-87), Wallace de Souza Vieira (CPF 011.850.807-59), Adilson de Almeida (CPF 043.773.207-00), Heidy Padrão do Espírito Santo (CPF 019.622.727-53), Roseanne Huckleberry Siqueira Peres (CPF 185.618.297-53), Arthur de Almeida (CPF não consta), Carlos Alberto Dias (CPF não consta), José Pedro de Araújo (CPF não consta), Maria das Graças Gomes (CPF não consta), Roberto Guimarães Boclin (CPF 012.177.717-00), Adolpho da Silva Oliveira (CPF 013.010.987-87), Jorge Humberto Moreira Sampaio (CPF 161.405.327-87) e Flávio de Freitas Filho (CPF 504.564.077-15)

Advogados: Saint-Clair Diniz Martins Souto (OAB/DF 23.368), Teresa Amaro Campeio Bezerra (OAB/DF 3.037), Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro (OAB/RJ 73.146), Glória Regina Félix Dutra (OAB/RJ 81.959), Pablo Felga Cariello (OAB/RJ 95.313) e Juliana Dantas Borges (OAB/RJ 135.435).

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão n.º 1831/2008-TCU-Plenário (Peça 6, p. 1-3).

1. Em cumprimento ao **Acórdão n. 1831/2008-TCU-Plenário**, Sessão de 27/8/2008, Ata n.º 34/2008 (Peça 6, p. 1-3), foram notificados os representantes legais ou responsáveis por meio das seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Wagner Huckleberry Siqueira (D/M)	1680, 24/9/08 (P. 6, p. 8-9)	30/9/08 (P. 6, p. 10)
Leonardo Ribeiro Fuerth (D/M)	1687, 24/9/08 (P. 6, p. 11-12)	1/10/08 (P. 6, p. 13)
Enilton Alves Borges (D/M)	1975, 23/10/08 (P. 7, p. 1-2)	3/11/08 (P. 7, p. 3)
Abílio Thomaz de Freitas (M)	1689, 24/9/08 (P6, p. 29-30)	30/9/08 (P. 6, p. 31)
Adolpho da Silva Oliveira (M)	1690, 24/9/08 (P. 6, p. 32-33)	30/9/08 (P. 6, p. 34)
Flavio de Freitas Filho (M)	1691, 24/9/08 (P. 6, p. 35-36)	30/9/08 (P. 6, p. 37)
Jorge Humberto Moreira Sampaio (M)	1692, 24/9/08 (P. 6, p. 38-39)	17/10/08 (P. 6, p. 40)
Adilson de Almeida (M)	1693, 24/9/08 (P. 6, p. 41-42)	30/9/08 (P. 6, p. 43)



Wallace de Souza Vieira (M)	1694, 24/9/08 (P. 6, p. 44-45)	30/9/08 (P. 6, p. 46)
Paulo Cesar Carvalho Coelho (M)	2040, 23/10/08 (P. 6, p. 53-53)	(P. 6, p. 55)
Francisco Luiz do Lago Viegas (M)	1696, 24/9/08 (P. 6, p. 56-57)	30/9/08 (P. 6, p. 58)

2. Os responsáveis Adolpho da Silva Oliveira e Jorge Humberto Moreira Sampaio interpuseram Embargos de Declaração contra o referido acórdão condenatório, os quais foram apreciados por meio do **Acórdão n.º 1117/2009-TCU-Plenário**, Sessão de 27/5/2009, Ata n.º 20/2009 (Peça 7, p. 32-33), mantendo-se a irregularidade das contas.

3. O responsável Jorge Humberto Moreira Sampaio interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão n.º 1117/2009-TCU-Plenário, Sessão de 15/7/2009, Ata n.º 28/2009, o qual foi apreciado pelo **Acórdão n. 1542/2009-Plenário** (Peça 7, p. 36-37), tornando insubsistente o acórdão embargado e mantendo os exatos termos do Acórdão n. 1.831/2008-TCU-Plenário.

4. Os recorrentes foram comunicados dos julgamentos por meio das seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Jorge Humberto Moreira Sampaio	1725, 27/7/09 (P. 7, p. 40)	5/8/09 (P. 7, p. 43)
Adilson de Almeida	2503, 19/11/009 (P. 7, p. 45)	20/11/09 (P. 7, p. 52)
Adolpho da Silva oliveira	2504, 19/11/09 (P. 7, p. 46)	23/11/09 (P. 7, 53)

5. Os responsáveis Abílio Thomaz de Freitas, Flávio de Freitas Filho, Francisco Luiz do Lago Viegas, Wallace de Souza Vieira, Leonardo Ribeiro Fuerth, Wagner Hucklebera Siqueira, Paulo Cesar Carvalho Coelho, Jorge Humberto Moreira Sampaio e Adolpho da Silva Oliveira interpuseram Recurso de Reconsideração contra o acórdão originário, os quais foram apreciados por meio do **Acórdão n. 3083/2010-Plenário**, Sessão de 17/11/2010, Ata n. 45/2010 (P. 7, p. 45-46), cujo julgamento resultou no afastamento da responsabilidade do sr. Enilton Alves Borges, negando-se provimento aos recursos dos demais recorrentes, cujos interessados foram comunicados pelas seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Wagner Huckleberry Siqueira (D/M)	2527, 3/12/10 (P. 9, p. 12-13)	160./12/10 (145)
Leonardo Ribeiro Fuerth (D/M)	2532, 3/12/10 (P. 9, p. 14-15)	17/12/10 (151)
Abílio Thomaz de Freitas (M)	2473, 30/11/10 (P. 8, p. 48-49)	15/12/10 (139)
Adolpho da Silva Oliveira (M)	2526, 3/12/10 (P. 9, p. 10-11)	15/12/10 (140)
Flavio de Freitas Filho (M)	2515, 2/12/10 (P. 8, p. 50-1)	15/12/10 (142)
Jorge Humberto Moreira Sampaio (M)	2525, 3/12/10 (P. 9, p. 8-9)	16/12/10 (143)
Wallace de Souza Vieira (M)	2513, 3/12/10 (P. 9, p. 4-5)	17/12/10 (146)
Paulo Cesar Carvalho Coelho (M)	2514, 3/12/10 (P. 9, p. 6-7)	15/12/10 (144)
Francisco Luiz do Lago Viegas (M)	2518, 2/12/10 (p. 9, P. 2-3)	16/12/10 (149)



6. Os responsáveis Adolpho da Silva Oliveira, Jorge Humberto Moreira Sampaio, Paulo Cesar Carvalho Coelho, Wagner Huckleberry Siqueira e Wallace de Souza Vieira opuseram Embargos de Declaração em face do Acórdão n. 3.083/2010-Plenário, os quais foram apreciados pelo **Acórdão n. 656/2012-Plenário**, Sessão de 21/3/2012, Ata 9/2012 (P. 9, p. 51), que os conheceu e negou-lhes provimentos, cujas comunicações foram realizadas da seguinte forma:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Wagner Huckleberry Siqueira (D/M)	1316, 29/5/12 (165)	11/6/12 (171)
Leonardo Ribeiro Fuerth (D/M)	1323, 29/5/12 (164)	11/6/12 (175)
Adolpho da Silva Oliveira (M)	1344, 1/6/12 (163)	11/6/12 (170)
Jorge Humberto Moreira Sampaio (M)	1345, 1/6/12 (162)	11/6/12 (174)
Adilson de Almeida (M)	1346, 1/6/12 (161)	11/6/12 (169)
Wallace de Souza Vieira (M)	1349, 1/6/12 (160)	11/6/12 (168)
Paulo Cesar Carvalho Coelho (M)	1350, 1/6/12 (159)	11/6/12 (173)
Francisco Luiz do Lago Viegas (M)	1351, 1/6/12 (158)	11/6/12 (167 e 172)

7. Os senhores Jorge Humberto Moreira Sampaio, Wallace de Souza Vieira, e Adolpho da Silva Oliveira opuseram Embargos de Declaração em face do Acórdão nº 656/2012 – Plenário, que negou provimento a embargos de declaração opostos contra o Acórdão nº 3.083/2010 – Plenário, que alterou parcialmente o Acórdão nº 1.831/2008 – Plenário, os quais foram apreciados pelo **Acórdão n. 2231/2013-Plenário**, sessão de 21/8/2013, Ata n. 32/2013 (190), que os conheceu e negou-lhes provimento, declarando que a oposição de novos embargos declaratórios não suspenderá a consumação do trânsito em julgado do Acórdão nº 1831/2010 – Plenário, alterado parcialmente pelo Acórdão nº 3083/2010 - Plenário e mantido pelo Acórdão nº 656/2012 – Plenário, comunicados por meio das seguintes comunicações.

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Wagner Huckleberry Siqueira	1803, 23/8/13 (199)	6/9/13 (209)
Leonardo Ribeiro Fuerth	1804, 23/8/13 (200)	6/9/13 (208)
Paulo Cesar Carvalho Coelho	1805, 23/8/13 (201)	6/9/13 (216)
Francisco Luiz do Lago Viegas	1806, 23/8/13 (202)	6/9/13 (215)
Adolpho da Silva Oliveira	1808, 23/8/13 (204)	6/9/13 (213)
Wallace de Souza Vieira	1809, 23/8/13 (205)	6/9/13 (212)
Jorge Humberto Moreira Sampaio	2383, 9/10/13 (219)	15/10/13 (220)
Francisco Luiz do Lago Viegas	2050, 10/9/13 (207)	26/11/13 (229)

8. Na mesma assentada, o referido Acórdão n. 2231/2013-Plenário, por meio do subitem 9.4, **deu quitação** ao Sr. Abílio Thomaz de Freitas, CPF nº 008.559.607-87, e ao Sr. Flávio de Freitas Filho, CPF nº 504.564.077-15, em face do recolhimento das multas imputadas, devidamente comunicados aos interessados pelos Ofícios Secex/RJ n. 1801/2013 e 1802/2013 (Peças 197 e 198).

9. Os senhores Francisco Luiz do Lago Viegas e Leonardo Ribeiro Fuerth interpuseram recuso de revisão, os quais não foram conhecidos por força do **Acórdão n. 3/2014-Plenário**, Sessão de 22/1/2014, Ata 1/2014 (Peça 232), por não preencherem os requisitos de admissibilidade previstos



no art. 35 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 288 do Regimento Interno do TCU, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida, tendo sido notificados os responsáveis pelas seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Paulo Cesar Carvalho Coelho	113, 29/1/14 (234)	10/2/14 (249)
Flavio de Freitas Filho	112, 29/1/14 (235)	7/2/14 (252)
Jorge Humberto Moreira Sampaio	111, 29/1/14 (236)	6/2/14 (244)
Wallace de Souza Vieira	110, 29/1/14 (237)	7/2/14 (251)
Wagner Huckleberry Siqueira	109, 29/1/14 (238)	7/2/14 (248)
Adolpho da Silva Oliveira	108, 29/1/14 (239)	7/2/14 (253)
Adilson de Almeida	107, 29/1/14 (240)	7/2/14 (250)
Abílio Thomaz de Freitas	106, 29/1/14 (241)	12/2/14 (255)
Francisco Luiz do Lago Viegas	85, 27/1/14 (242)	10/2/14 (246)
Leonardo Ribeiro Fuerth	86, 27/1/14 (243)	10/2/14 (247)

10. Consoante os Despachos de Peças 260 e 264, constataram-se as ausências de comunicações, para as quais foram expedidas novas notificações das deliberações aos responsáveis remanescentes, objetivando refutar qualquer premissa de vício ou nulidade, pelas seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)
Jorge Humberto Moreira Sampaio (Procurador: Anibal Sergio Corrêa de Souza)	1350, 4/6/14 (285)	26/6/14 (287)
Adolpho da Silva Oliveira	1130, 9/5/14 (268)	16/5/14 (279)
Wagner Huckleberry Siqueira (Procurador: Anibal Sergio Corrêa de Souza)	1347, 4/6/14 (284)	9/6/14 (286)
Wallace de Souza Vieira	1127, 9/5/14 (272)	16/5/14 (281)
Leonardo Ribeiro Fuerth	1132, 9/5/14 (3740)	16/5/14 (278)

11. O responsável Francisco Luiz do Lago Viegas está recolhendo o respectivo débito em parcelas mensais.

12. Após recolher a última parcela do pagamento parcelado da multa que lhe foi aplicada, o responsável Paulo Cesar Carvalho Coelho (CPF 536.796.797-34) requereu a quitação da dívida, nos termos da solicitação constante de Peça 290. Diante do recolhimento integral do valor da multa pelo responsável, comprovado pelo extrato do sistema SIAFI/Conra (292) e pelo Demonstrativo de Débito (293), deve ser expedida a quitação da referida multa, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.443/1992.

13. Transcorrido o último prazo recursal em 4/7/2014, os demais responsáveis não comprovaram o recolhimento dos débitos que lhes foram imputados, nem recorram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.



14. Assim, o referido **Acórdão n. 1831/2008-TCU-Plenário** transitou julgado definitivamente em 14/7/2014.

15. Certifica-se que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de Peças 294-303.

16. Pelo exposto, propõem-se as seguintes providências:

16.1. formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos itens e/ou responsáveis em débito, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU; e

16.2. expedição de quitação de multa ao responsável Paulo Cesar Carvalho Coelho (CPF 536.796.797-34), considerando-se os comprovantes de peças 292 e 293.

Secex/RJ, SAProc, em 14/7/2014

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE/ Matr. 1082-0